



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 9567/2021 que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 23/11/2021.

Horário: 09h00.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 180/2021 foi autorizada no processo nº 9567/2021 pela Secretária Municipal de Educação, tendo como objeto o Registro de Preço para aquisição de material para manutenção das unidades escolares, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Quissamã - RJ, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).



2.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 237.489,30 (Duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), e será atendida pela:

SEGMENTO	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
ENSINO FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0020.2100	3.3.90.30	610 - Royalties 5%	510
ENSINO FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0020.2100	3.3.90.30	612 - Royalties Excedente	506
ENSINO FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0020.2100	3.3.90.30	616 - Royalties 9478	513
ENSINO FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0020.2100	3.3.90.30	618 - Royalties 7990	512

SEGMENTO	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.2099	3.3.90.30	610 - Royalties 5%	702
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.2099	3.3.90.30	612 - Royalties Excedente	700
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.2099	3.3.90.30	616 - Royalties 9478	703
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.2099	3.3.90.30	618 - Royalties 7990	704

SEGMENTO	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	3.3.90.30	610 - Royalties 5%	664
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	3.3.90.30	612 - Royalties Excedente	660



CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	3.3.90.30	616 – Royalties 9478	665
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	3.3.90.30	618 – Royalties 7990	666

3.2 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação através de PESQUISA DE MERCADO (referência julho/2021 a agosto/2021), Tabela EMOP, Processo Anterior de Aquisição (Processo nº 1305/2020) atualizado pelo índice IGP-M e Banco de Preços (Agosto/2021).

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA



6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses.

6.2 - Os produtos serão entregues em até 20 (vinte) dias conforme Termo de Referência, no local determinado pelo órgão licitante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO III – Dados da Licitante;

ANEXO II – Descrição de compra;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.



10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para não ocorrer atraso na abertura do certame

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.



11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 180/2021- Processo nº 9567/2021
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 180/2021 - Processo nº 9567/2021
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida



e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 – Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 – A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para evitar atraso na abertura do certame.

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).



13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos



Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

13.6.2.1 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.6.2.1.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

13.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.



14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



14.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



14.19.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as



remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15- DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, exceto feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – A Secretaria Municipal de Educação convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter a mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.



16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.9 – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.2.10 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



16.2.11 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

16.2.14 – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - A Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.



18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Educação rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Educação de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Educação imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.3 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os produtos objeto deste Edital no Almoxarifado da SEMED, à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro - Quissamã CEP 28.735-000, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às



12hs, na sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação á o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 – automaticamente;

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.1.4 – pela Secretaria Municipal de Educação, quando caracterizado o interesse público.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 – Os pagamentos serão efetuados por empenho ordinário e realizado em até 30 dias, sem juros e consectários após o cumprimento do objeto e apresentação do documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

22.3 - Caso a Secretaria Municipal de Educação efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.5 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.6 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento



estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9376 com o Sr. Anderson, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

23.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será



automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 – Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no



inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 09 de novembro de 2021.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006, trata-se de abertura de Pregão Presencial para Registro de Preço, a presente licitação tem por objeto a **aquisição de material para manutenção das unidades escolares**, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Quissamã – RJ, conforme as especificações deste Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Considerando a Constituição Federal de 1988 em que o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade torna-se dever do Estado.

2.2. Considerando a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9394/96 em seu Artigo 29 que determina, “A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.”

2.3. Considerando o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino em seu Artigo 69 que determina, “A Educação Infantil tem por finalidade favorecer o crescimento integral e harmônico da criança, garantindo os seus direitos de aprendizagem: conviver, participar, explorar, expressar e conhecer-se”.

2.4. Considerando o PME – Plano Municipal de Educação, Lei n.º 1474/2015 que em sua Meta 01 prevê, “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME”.



2.5. Considerando a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, onde: “Como primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil é o início e o fundamento do processo educacional. A entrada na creche ou na pré-escola significa, na maioria das vezes, a primeira separação das crianças dos seus vínculos afetivos familiares para se incorporarem a uma situação de socialização estruturada.”

2.6. Considerando que, na Educação Infantil, as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.

2.7. A Secretaria Municipal de Educação ao assumir o compromisso de assegurar a todos/as os/as estudantes o direito à educação pública de qualidade, vem desenvolvendo um conjunto de ações com vistas à melhoria da qualidade do ensino na rede pública, de forma a garantir o acesso, a permanência e a conclusão nos diversos níveis e modalidades de ensino.

2.8. A Secretaria Municipal de Educação ofertará as condições físicas e de infraestrutura, necessárias para o pleno desenvolvimento dos alunos matriculados na rede de ensino municipal, aquisição está que permitirá a manutenção do funcionamento regular das unidades, contribuindo para a efetivação do princípio da continuidade da prestação do serviço educacional.

III – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Adquirir materiais para manutenção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

3.2. Melhorar a qualidade de ensino na Rede Municipal de Quissamã.

3.3. Contribuir para melhor prestação do ensino para os alunos da rede municipal de ensino, por meio de uma melhor infraestrutura.

3.4. Garantir o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos matriculados nas Creches Municipais, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas do Município.

IV – PÚBLICO ALVO E QUANTITATIVO A SER ATENDIDO

4.1. O público-alvo serão as 9 (nove) unidades escolares instaladas em diversas localidades do município, consoante disposto no item 6.10 do presente termo de referência.



4.2. O quantitativo estimado considerou o necessário para atender a manutenção das seguintes unidades escolares: Escola Municipal Délfica de Carvalho Wagner, Escola Municipal Professora Regina Celi Passos, Escola Municipal Nelita Barcellos dos Santos, Escola Municipal Professor Miguel Ângelo da Silva Santos, Escola Municipal Professora Tânia Regina Paula, Escola Municipal Maria de Lourdes de Castro Ribeiro, Centro Municipal de Educação Infantil Manoel Ribeiro, Centro Municipal de Educação Infantil Raquel Maria de Queirós Mattoso e o Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã.

V – VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

5.1 O valor total máximo estimado para aquisição é de **R\$ 237.489,30 (Duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).**

5.2 A pesquisa de mercado foi baseada em PESQUISA DE MERCADO (referência julho/2021 a agosto/2021), Tabela EMOP, Processo Anterior de Aquisição (Processo nº 1305/2020) atualizado pelo índice IGP-M e Banco de Preços (Agosto/2021).

VI – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

a) Almoxarifado da SEMED (Secretaria Municipal de Educação) no pátio da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, das 08:00h às 11h30min e das 13h30min às 16:00h.

6.2. A entrega dos produtos será de até 20 dias após o recebimento da nota de Empenho.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte de origem ao destino.

6.4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

6.5. Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor responsável pelo recebimento.



6.6. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após 5 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Educação.

6.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.8. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações.

6.9. Constatadas inconformidades na execução do objeto, a Adjudicante poderá:

6.9.1. Constatadas inconformidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;

6.9.2. As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6.10. UNIDADES ATENDIDAS:

Nº	UNIDADES ESCOLARES
01	Escola Municipal Delfica de Carvalho Wagner
02	Escola Municipal Professora Regina Celi Passos
03	Escola Municipal Nelita Barcellos Santos
04	Escola Municipal Professor Miguel Ângelo da Silva Santos



05	Escola Municipal Professora Tânia Regina Paula
06	Escola Municipal Maria de Lourdes de Castro Ribeiro
07	Centro Municipal de Educação Infantil Manoel Ribeiro
08	Centro Municipal de Educação Infantil Raquel Maria de Queirós Mattoso
09	Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEGMENTO	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
ENSINO FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0020.2100	3.3.90.30	610 – Royalties 5%	510
ENSINO FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0020.2100	3.3.90.30	612 – Royalties Excedente	506
ENSINO FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0020.2100	3.3.90.30	616 – Royalties 9478	513
ENSINO FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0020.2100	3.3.90.30	618 – Royalties 7990	512

SEGMENTO	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.2099	3.3.90.30	610 – Royalties 5%	702
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.2099	3.3.90.30	612 – Royalties Excedente	700
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.2099	3.3.90.30	616 – Royalties 9478	703
PRÉ-ESCOLA	33.001.001.12.365.0019.2099	3.3.90.30	618 – Royalties 7990	704

SEGMENTO	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	3.3.90.30	610 – Royalties 5%	664
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	3.3.90.30	612 – Royalties Excedente	660
CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	3.3.90.30	616 – Royalties 9478	665



CRECHE	33.001.001.12.365.0019.2098	3.3.90.30	618 – Royalties 7990	666
--------	-----------------------------	-----------	-------------------------	-----

OBS.: Cumpré-nos informar que para aquisição do bem, não advém de transferência voluntária da União.

Informa ainda que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso 100% de ROYALTIES, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

VIII – TIPO DE EMPENHO

8.1. Empenho Ordinário

IX – MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Pregão Presencial para Registro de Preços

9.2. Menor preço por item.

9.3. O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços), nos termos da Lei 8.666/93.

X – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a entrega correta dos materiais e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.

XI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.



11.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

11.3. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.4. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

XII – DEVERES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- a) Entregar o material objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e local determinados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do objeto.
- c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- f) Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.



g) Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos produtos e outras que porventura possam surgir.

h) Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

i) Responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

XIII – DEVERES DO ADJUDICANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

13.2. Efetuar o pagamento;

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Da aceitação: será realizada com base na especificação contida em cada item da licitação.

14.2. As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Gestão Administrativa, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021
ANEXO I/I

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO I/I – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 9567/21
Rubrica Ø FIs 343

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021
ANEXO II
(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q. /
Processo 9567/21
Rubrica 8 Fls 344

Página: 0001

Solicitação: 002927/2021 Registro de Preço

Data Cadastro : 10/08/2021 Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 8305 - LUCAS.SANTOS
 Centro de Custo: - ... -
 Prioridade : - NORMAL, Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 237.489,30
 Custeio : - Modalidade de Compra: Licitação
 Finalidade : - Ficha Número: 513

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-24-0954-0	METRO CUB	Areia lavada - (metro cubico)	12,0000	27,0000	324,0000
0002	048-24-0973-0	UNIDADE	Argamassa (cimentocla); embalagem com 20 kg	46,0000	13,2100	607,6600
0003	048-24-0475-0	UNIDADE	Boia de 1/2 para caixa d'agua	115,0000	8,0300	923,4500
0004	048-24-0955-0	METRO CUB	Brita nº 00 - (metro cubico)	6,0000	88,6900	532,1400
0005	048-24-0055-0	METRO CUB	Brita 1.	6,0000	82,5000	495,0000
0006	048-24-0956-0	UNIDADE	Caibro Paraju Legitimo - 3,0 cm x 6,0 cm x 6, m	58,0000	58,7900	3.409,8200
0007	048-24-0821-0	UNIDADE	Cal hidratada saco 20kg	58,0000	7,5300	436,7400
0008	048-24-1058-0	METRO	Cantoneira de modulacao para divisoria, montante NIR simples	575,0000	10,0000	5.750,0000
0009	048-24-1059-0	METRO	Cantoneira Guia para divisoria.	345,0000	6,9100	2.383,9500
0010	048-24-1321-0	UNIDADE	Cimento CP II 32 - embalagem com 50kg - Similar ao Votorantim.	58,0000	23,0000	1.334,0000
0011	048-24-1317-0	UNIDADE	Dobradica inox escovado 3.1/2 x 3; embalagem com 3 unidades	115,0000	15,5000	1.782,5000
0012	048-24-1061-0	UNIDADE	Fechadura cilindrica para porta de divisoria em aco acetinado.	58,0000	62,1900	3.607,0200
0013	048-24-1062-0	UNIDADE	Fechadura externa; espelho aco 40mm; bronze latonado	230,0000	52,8400	12.153,2000
0014	048-24-1063-0	UNIDADE	Fechadura interna; espelho aco 40mm; bronze latonado.	230,0000	26,4000	6.072,0000
0015	048-24-0957-0	UNIDADE	Forro PVC - medidas 8,0 mm x 20 cm x 6,0 m (m²); cor: branco	288,0000	18,5600	5.345,2800
0016	048-24-1318-0	UNIDADE	Fundo preparador de paredes acrilico, base d'agua, incolor 3.600 ml	58,0000	42,5800	2.469,6400
0017	048-24-1066-0	UNIDADE	Painel para divisoria tipo eucatex; miolo colmeia, cor cristal, Dimensoes: 1200mm x 2110mm x 35mm.	115,0000	93,2300	10.721,4500
0018	048-24-0958-0	UNIDADE	Parafuso de fenda com bucha 10	1.150,0000	0,6600	759,0000
0019	048-24-0959-0	UNIDADE	Parafuso de fenda com bucha 12	575,0000	0,7800	448,5000
0020	048-24-0960-0	UNIDADE	Parafuso de fenda com bucha 6	1.150,0000	0,2200	253,0000
0021	048-24-0961-0	UNIDADE	Parafuso de fenda com bucha 8	1.150,0000	0,4000	460,0000
0022	048-24-0962-0	UNIDADE	Parafuso sextavado com bucha 12	575,0000	0,6800	391,0000
0023	048-24-0963-0	UNIDADE	Parafuso sextavado com bucha 10	575,0000	0,4900	281,7500
0024	048-24-0964-0	UNIDADE	Parafuso francoes zincado 5/16" x 3" polegadas	575,0000	0,6400	368,0000
0025	048-24-0965-0	UNIDADE	Parafuso francoes zincado 5/16" x 4" polegadas	1.150,0000	0,7300	839,5000
0026	048-24-0966-0	UNIDADE	Parafuso francoes zincado 5/16" x 6" polegadas	230,0000	0,9700	223,1000
0027	048-24-0967-0	UNIDADE	Parafuso francoes zincado 5/16" x 8" polegadas	173,0000	1,8800	325,2400
0028	048-24-0330-0	UNIDADE	Porta lisa 0,60 x 2,10.	35,0000	88,5900	3.100,6500
0029	048-24-0331-0	UNIDADE	Porta lisa 0,70 x 2,10.	35,0000	88,5900	3.100,6500
0030	048-24-0332-0	UNIDADE	Porta lisa 0,80 x 2,10.	35,0000	88,5900	3.100,6500
0031	048-24-1064-0	UNIDADE	Porta para divisoria tipo eucatex; miolo colmeia; cor cristal, Dimensoes: 1200mm x 2110mm x 35mm.porta	58,0000	93,2300	5.407,3400
0032	048-24-0968-0	UNIDADE	Prego 10 x 10 - pacote c/ 1kg	58,0000	11,8800	689,0400
0033	048-24-1319-0	UNIDADE	Prego 15 x 15 - pacote c/ 1kg	81,0000	11,8700	961,4700

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 9567/21
Rubrica A Fls 345

Página: 0002

0034	048-24-1320-0	UNIDADE	Prego 17 x 21 - pacote c/ 1kg	58,0000	11,8700	688,4600
0035	048-24-1322-0	UNIDADE	Prego 18 x 30 - pacote c/ 1kg	58,0000	11,8400	686,7200
0036	048-24-0969-0	UNIDADE	Ripas paraju - 6,0 m	173,0000	5,0000	865,0000
0037	048-24-0970-0	UNIDADE	Sarrafo paraju - 2,0 cm x 7,0 cm x 6,0 m	58,0000	80,5400	4.671,3200
0038	048-24-1323-0	UNIDADE	Selador pigmentado a base de resina acrilica modificada, na cor branca, apresentacao em galao 3,6 litros	115,0000	13,4600	1.547,9000
0039	048-24-1324-0	UNIDADE	Suporte de fixacao para calha parafuso 3/16	403,0000	6,7000	2.700,1000
0040	048-24-0971-0	UNIDADE	Tabua de Angelim - Medidas 30 cm x 3,0 cm x 6,0 m	58,0000	232,0400	13.458,3200
0041	048-24-1065-0	UNIDADE	Tabua de Pinus; altura: 2 cm x largura: 20 cm x comprimento: 3 metros.	230,0000	9,5900	2.205,7000
0042	048-24-0844-0	LATA	Tinta acrilica para interior / exterior em lata de 18 litros com rendimento de no minimo de 500m ² na cor branco	58,0000	71,1600	4.127,2800
0043	048-24-0846-0	LATA	Tinta acrilica para interior / exterior em lata de 18 litros com rendimento de no minimo de 500m ² na cor marfim	115,0000	71,1600	8.183,4000
0044	048-24-0857-0	LATA	Tinta acrilica para interior / exterior em lata de 18 litros com rendimento de no minimo de 500m ² na cor verde	92,0000	71,1600	6.546,7200
0045	048-24-0864-0	LATA	Tinta esmalte a base de agua , brilhante , se cheiro, exterior e interior, para madeiras, metais ferrosos, galvanizados, aluminio, pvc e alvenaria (repintura barra lisa). Lata com 3.600 ml	115,0000	60,8500	6.997,7500
0046	048-24-0866-0	LATA	Tinta esmalte sintetico a base de oleo de alt qualidade, durabilidade e resistencia; acabamento em alto brilho, para superficies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, aluminio, ceramica nao vitrificada. Rendimento de minimo 75 m ² por demao; tempo de secagem ao toque: 1 a 3 horas, entre demaos: 8 horas e final: 18 horas. Lata 3,6 litros (4 kg). Cor: branco	58,0000	60,8500	3.529,3000
0047	048-24-0868-0	LATA	Tinta esmalte sintetico a base de oleo de alt qualidade, durabilidade e resistencia; acabamento em alto brilho, para superficies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, aluminio, ceramica nao vitrificada. Rendimento de minimo: 75 m ² por demao; tempo de secagem ao toque: 1 a 3 horas, entre demaos: 8 horas e final: 18 horas. Lata 3,6 litros (4 kg). Cor: marfim.	69,0000	60,8500	4.198,6500
0048	048-24-1325-0	LATA	Tinta esmalte sintetico a base de oleo de alt qualidade, durabilidade e resistencia; acabamento em alto brilho, para superficies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, aluminio, ceramica nao vitrificada. Rendimento de minimo: 75 m ² por demao; Tempo de secagem ao toque: 1 a 3 horas, entre demaos: 8 horas e final: 18 horas. Lata 3,6 Litros (4 kg). Cor: verde	69,0000	60,8500	4.198,6500
0049	048-24-1326-0	UNIDADE	Tinta fundo sintetico nivelador para madeira, interior e exterior lata 3.600 ml	58,0000	59,0000	3.422,0000
0050	048-26-0353-0	UNIDADE	Adaptador universal para tomada de 2 pinos	58,0000	1,7900	103,8200

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.O. 9567/21
Processo 9567/21
Rubrica 346 Fis 346

0051	048-26-0189-0	UNIDADE	Cabo paralelo 2 x 2,5mm, rolo com 100m	6,0000	421,1600	2.526,9600
0052	048-26-0785-0	UNIDADE	Calha trapezio 1x20	23,0000	11,8400	272,3200
0053	048-26-0077-0	UNIDADE	Calha trapezio 1x40	23,0000	16,2300	373,2900
0054	048-26-0078-0	UNIDADE	Calha trapezio 2x20	115,0000	15,3500	1.765,2500
0055	048-26-0079-0	UNIDADE	Calha trapezio 2x40	200,0000	26,9200	5.384,0000
0056	048-26-0358-0	UNIDADE	Canaleta plastica sistema "x" (20 x 10 mm)	115,0000	4,3400	499,1000
0057	048-26-0238-0	UNIDADE	Disjuntor 1 x 20A nema monopolar	58,0000	7,2000	417,6000
0058	048-26-0239-0	UNIDADE	Disjuntor 1 x 40 A nema monopolar	58,0000	8,0600	467,4800
0059	048-26-0158-0	UNIDADE	Disjuntor tripolar 100 A	35,0000	106,2200	3.717,7000
0060	048-26-0010-0	UNIDADE	Disjuntor tripolar 60A	58,0000	40,7400	2.362,9200
0061	048-26-0162-0	UNIDADE	Disjuntor tripolar 70 A	58,0000	71,1600	4.127,2800
0062	048-26-0304-0	UNIDADE	Extensao eletrica com 10 metros.	6,0000	26,7100	160,2600
0063	048-26-0361-0	UNIDADE	Extensao eletrica com 3 tomadas com 5 m	23,0000	16,4000	377,2000
0064	048-26-0227-0	UNIDADE	FILTRO DE LINHA - NOVO PADRAO, BIVOLT, 05 TOMADAS, CHAVE LIGA E DESLIGA, COM FUSIVEL DE SEGURANCA.	23,0000	19,0800	438,8400
0065	048-26-0157-0	ROLO	Fio flexivel 06mm c/100m	12,0000	311,0800	3.732,9600
0066	048-26-0159-0	ROLO	Fio flexivel 4mm c/100m	12,0000	208,2000	2.498,4000
0067	048-26-0097-0	UNIDADE	Fio flexivel paralelo de 2 x 2,5mm com 100m	12,0000	412,5000	4.950,0000
0068	048-26-0362-0	UNIDADE	Fita isolante alta fusao 19 x 10 0.76 - 10 m	58,0000	25,2000	1.461,6000
0069	048-26-0104-0	UNIDADE	Fita isolante antichama com 20m	35,0000	4,2200	147,7000
0070	048-26-0285-0	UNIDADE	Interruptor de embutir c/ 2 placas simples fosforescente e placa	58,0000	9,0600	525,4800
0071	048-26-0286-0	UNIDADE	Interruptor de embutir c/ 3 placas simples fosforescente e placa	58,0000	10,5100	609,5800
0072	048-26-0272-0	UNIDADE	Interruptor de embutir com uma tecla simples fosforescente e placa	58,0000	3,4800	201,8400
0073	048-26-0787-0	UNIDADE	Lampada comum LED 59W	173,0000	38,6700	6.689,9100
0074	048-26-0608-0	UNIDADE	Lampada LED eletrônica compacta 25W; 6500k; Bivolt Automatico (110v - 220v)	575,0000	14,5400	8.360,5000
0075	048-26-0609-0	UNIDADE	Lampada LED eletrônica compacta 40W; 6500k; Bivolt Automatico (110v - 220v).	575,0000	34,0400	19.573,0000
0076	048-26-0788-0	UNIDADE	Lampada Tubular 20W LED	242,0000	11,3500	2.746,7000
0077	048-26-0789-0	UNIDADE	Lampada Tubular 40W LED	932,0000	15,1900	14.157,0800
0078	048-26-0316-0	UNIDADE	Plafonier completo com bocal	74,0000	4,2800	316,7200
0079	048-26-0790-0	UNIDADE	Soquete lampada tubular	575,0000	1,5800	908,5000
0080	048-26-0366-0	UNIDADE	Tomada 2P + T 10A	115,0000	4,6200	531,3000

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

(local), ____ de ____ de 2021

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 180/2021.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 180/2021, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021
ANEXO IV
(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

Ref.: PREGÃO nº 180/2021

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 180/2021.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 180/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 180/2021 - PMQ RJ

_____, com (razão social da empresa) sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021
ANEXO VII
(PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000180/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Areia lavada - (metro cúbico)	048.24.0954	1	12,0000	METRO CÚBICO	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 2 Argamassa (cimentcola); embalagem com 20 kg	048.24.0973	2	46,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 3 Boia de 1/2 para caixa d'água	048.24.0475	3	115,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 4 Brita nº 00 - (metro cúbico)	048.24.0955	4	6,0000	METRO CÚBICO	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 5 Brita 1.	048.24.0055	5	6,0000	METRO CÚBICO	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 6 Caibro Paraju Legítimo - 3,0 cm x 6,0 cm x 6,0 m	048.24.0956	6	58,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 7 Cal hidratada saco 20kg	048.24.0821	7	58,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 8 Cantoneira de modulação para divisória, montante NTR simples	048.24.1058	8	575,0000	METRO	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 9 Cantoneira Guia para divisória.	048.24.1059	9	345,0000	METRO	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 10 Cimento CP II 32 - embalagem com 50kg - Similar ao Votorantim.	048.24.1321	10	58,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 11 Dobradiça inox escovado 3.1/2 x 3; embalagem com 3 unidades	048.24.1317	11	115,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 12 Fechadura cilíndrica para porta de divisória em aço acetinado.	048.24.1061	12	58,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 13 Fechadura externa; espelho aço 40mm; bronze latonado	048.24.1062	13	230,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000 0,0000
Lote: 14 Fechadura interna; espelho aço 40mm; bronze latonado.	048.24.1063	14	230,0000	UNIDADE	0,0000			0,0000 0,0000

Processo 9567/a1 P.M.Q.
Rubrica [assinatura] Fls 352

Lote: 15	Forro PVC - medidas 8,0 mm x 20 cm x 6,0 m (m²); cor: branco	048.24.0957	15	288,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 16	Fundo preparador de paredes acrílico, base d'água, incolor 3.600 ml	048.24.1318	16	58,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 17	Panel para divisória tipo eucatex; miolo colmeia, cor cristal, Dimensões: 1200mm x 2110mm x 35mm.	048.24.1066	17	115,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 18	Parafuso de fenda com bucha 10	048.24.0958	18	1.150,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 19	Parafuso de fenda com bucha 12	048.24.0959	19	575,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 20	Parafuso de fenda com bucha 6	048.24.0960	20	1.150,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 21	Parafuso de fenda com bucha 8	048.24.0961	21	1.150,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 22	Parafuso sextavado com bucha 12	048.24.0962	22	575,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 23	Parafuso sextavado com bucha 10	048.24.0963	23	575,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 24	Parafuso francês zincado 5/16" x 3" polegadas	048.24.0964	24	575,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 25	Parafuso francês zincado 5/16" x 4" polegadas	048.24.0965	25	1.150,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 26	Parafuso francês zincado 5/16" x 6" polegadas	048.24.0966	26	230,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 27	Parafuso francês zincado 5/16" x 8" polegadas	048.24.0967	27	173,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 28	Porta lisa 0,60 x 2,10.	048.24.0330	28	35,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 29	Porta lisa 0,70 x 2,10.	048.24.0331	29	35,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 30	Porta lisa 0,80 x 2,10.	048.24.0332	30	35,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 31							

Processo P.M.Q. 9567/21
 Rubrica A Fis 353

Porta para divisória tipo eucatex; miolo colmeia; cor cristal, Dimensões: 1200mm x 2110mm x 35mm:porta	048.24.1064	31	58,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 32 Prego 10 x 10 - pacote c/ 1kg	048.24.0968	32	58,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 33 Prego 15 x 15 - pacote c/ 1kg	048.24.1319	33	81,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 34 Prego 17 x 21 - pacote c/ 1kg	048.24.1320	34	58,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 35 Prego 18 x 30 - pacote c/ 1kg	048.24.1322	35	58,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 36 Ripas paraju - 6,0 m	048.24.0969	36	173,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 37 Sarrafo paraju - 2,0 cm x 7,0 cm x 6,0 m	048.24.0970	37	58,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 38 Selador pigmentado a base de resina acrílica modificada, na cor branca, apresentação em galão 3,6 litros	048.24.1323	38	115,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 39 Suporte de fixação para calha parafuso 3/16	048.24.1324	39	403,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 40 Tábua de Angelim - Medidas 30 cm x 3,0 cm x 6,0 m	048.24.0971	40	58,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 41 Tábua de Pinus; altura: 2 cm x largura: 20 cm x comprimento: 3 metros.	048.24.1065	41	230,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 42 Tinta acrílica para interior / exterior em lata de 18 litros com rendimento de no mínimo de 500m² na cor branco	048.24.0844	42	58,0000 LATA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 43 Tinta acrílica para interior / exterior em lata de 18 litros com rendimento de no mínimo de 500m² na cor marfim	048.24.0846	43	115,0000 LATA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 44 Tinta acrílica para interior / exterior em lata de 18 litros com rendimento de no mínimo de 500m² na cor verde	048.24.0857	44	92,0000 LATA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 45 Tinta esmalte a base de água, brilhante, sem cheiro, exterior e interior, para madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, pvc e alvenaria (repintura barra lisa). Lata com 3,600 ml	048.24.0864	45	115,0000 LATA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 46						

Processo: P.M.Q. 9567/21
Rubrica: A Fls 354

Tinta esmalte sintético à base de óleo de alta qualidade, durabilidade e resistência; acabamento em alto brilho, para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Rendimento de-mínimo 75 m² por demão; tempo de secagem ao toque: 1 a 3 horas, entre demãos: 8 horas e final: 18 horas. Lata 3,6 litros (4 kg). Cor: branco	048.24.0866	46	58,0000 LATA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 47						
Tinta esmalte sintético à base de óleo de alta qualidade, durabilidade e resistência; acabamento em alto brilho, para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Rendimento de-mínimo: 75 m² por demão; tempo de secagem ao toque: 1 a 3 horas, entre demãos: 8 horas e final: 18 horas. Lata 3,6 litros (4 kg). Cor: marfim.	048.24.0868	47	69,0000 LATA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 48						
Tinta esmalte sintético à base de óleo de alta qualidade, durabilidade e resistência; acabamento em alto brilho, para superfícies externas e internas de madeiras, metais ferrosos, galvanizados, alumínio, cerâmica não vitrificada. Rendimento de-mínimo: 75 m² por demão; Tempo de secagem ao toque: 1 a 3 horas, entre demãos: 8 horas e final: 18 horas. Lata 3,6 Litros (4 kg). Cor: verde	048.24.1325	48	69,0000 LATA	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 49						
Tinta fundo sintético nivelador para madeira, interior e exterior lata 3.600 ml	048.24.1326	49	58,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 50						
Adaptador universal para tomada de 2 pinos	048.26.0353	50	58,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 51						
Cabo paralelo 2 x 2,5mm, rolo com 100m	048.26.0189	51	6,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 52						
Calha trapézio 1x20	048.26.0785	52	23,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 53						
Calha trapézio 1x40	048.26.0077	53	23,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 54						
Calha trapézio 2x20	048.26.0078	54	115,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 55						
Calha trapézio 2x40	048.26.0079	55	200,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 56						
Canaleta plástica sistema "x" (20 x 10 mm)	048.26.0358	56	115,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 57						
Disjuntor 1 x 20A nema monopolar	048.26.0238	57	58,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000
Lote: 58						
Disjuntor 1 x 40 A nema monopolar	048.26.0239	58	58,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000

Processo P.M.Q. 9567/d1
 Rubrica A Fls. 355

5

Lote: 59	048.26.0158	59	35,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Disjuntor tripolar 100 A						
Lote: 60	048.26.0010	60	58,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Disjuntor tripolar 60A						
Lote: 61	048.26.0162	61	58,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Disjuntor tripolar 70 A						
Lote: 62	048.26.0304	62	6,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Extensão elétrica com 10 metros.						
Lote: 63	048.26.0361	63	23,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Extensão elétrica com 3 tomadas com 5 m						
Lote: 64	048.26.0227	64	23,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
FILTRO DE LINHA - NOVO PADRÃO, BIVOLT, 05 TOMADAS, CHAVE LIGA E DESLIGA, COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA.						
Lote: 65	048.26.0157	65	12,0000	ROLO	0,0000	0,0000
Fio flexível 06mm c/100m						
Lote: 66	048.26.0159	66	12,0000	ROLO	0,0000	0,0000
Fio flexível 4mm c/100m						
Lote: 67	048.26.0097	67	12,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Fio flexível paralelo de 2 x 2,5mm com 100m						
Lote: 68	048.26.0362	68	58,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Fita isolante alta fusão 19 x 10 0.76 - 10 m						
Lote: 69	048.26.0104	69	35,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Fita isolante antichama com 20m						
Lote: 70	048.26.0285	70	58,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Interruptor de embutir c/ 2 placas simples fosforescente e placa						
Lote: 71	048.26.0286	71	58,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Interruptor de embutir c/ 3 placas simples fosforescente e placa						
Lote: 72	048.26.0272	72	58,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Interruptor de embutir com uma teca simples fosforescente e placa						
Lote: 73	048.26.0787	73	173,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lâmpada comum LED 59W						
Lote: 74	048.26.0608	74	575,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000
Lâmpada LED eletrônica compacta 25W; 6500k; Bivolt Automático (110v - 220v)						

Processo P.M.Q. 9567/21
 Rubrica JA Fls 356

Lâmpada LED eletrônica compacta 40W; 6500k; Bivolt Automático (110v - 220v).	048.26.0609	75	575,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	
Lote: 76 Lâmpada Tubular 20W LED	048.26.0788	76	242,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	
Lote: 77 Lâmpada Tubular 40W LED	048.26.0789	77	932,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	
Lote: 78 Plafonier completo com bocal	048.26.0316	78	74,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	
Lote: 79 Soquete lâmpada tubular	048.26.0790	79	575,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	
Lote: 80 Tomada 2P + T 10A	048.26.0366	80	115,0000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	
TOTAL DA PROPOSTA							0,0000	

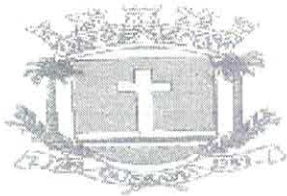
Processo: P.M.Q. 9567/21
Rubrica: J Fis 357



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 9567/21
Rubrica [assinatura] Fls 358

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021
ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, autorizado pelo processo nº 9567/2021 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021, solicitação nº 2927/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material para manutenção das unidades escolares, integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Quissamã/RJ, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã – pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF sob o n.º _____, a saber:

1

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. A entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias, após recebimento da Nota de Empenho, nas quantidades e horários pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4.1. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da SEMED (Secretaria Municipal de Educação), localizado à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, das 08:00 h às 11h30min e das 13h30min às 16:00 h.

1.4.2. UNIDADES A SEREM ATENDIDAS:

Nº	UNIDADES ESCOLARES
01	E. M. Dêlfica de Carvalho Wagner
02	E. M. Prof. ^a Regina Celi Passos
03	E. M. Prof. ^a Nelita Barcellos dos Santos
04	E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos
05	E. M. Prof. ^a Tânia Regina Paula
06	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro
07	Centro Municipal de Educação Infantil Manoel Ribeiro
08	Centro Municipal de Educação Infantil Raquel Maria de Queirós Mattoso
09	Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de

mercado para comprovação da vantajosidade.

1.9. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no termo de referência e edital, que integram esta ata de registro de preços. A aceitação definitiva dar-se-a após 05(cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da SEMED.

1.9.1. Caso haja inconformidades, essas deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
FUNDAMENTAL			
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	610 ROYALTIES	510
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	612 ROYALTIES	506
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	616 ROYALTIES	513
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	618 ROYALTIES	512
ED. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	610 ROYALTIES	702
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	612 ROYALTIES	700
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	616 ROYALTIES	703
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.30	618 ROYALTIES	704
ED. INFANTIL - CRECHE			
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	610 ROYALTIES	664
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	612 ROYALTIES	660
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	616 ROYALTIES	665
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.30	618 ROYALTIES	666

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.15. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações.

1.16. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021.

1.17. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.18. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.19. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.20. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.21. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.



1.22. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.23. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.24. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.25. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente

de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021, o anexo I – relação dos itens da licitação (JULGAMENTO), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: _____



CIENTES:

Gestor: _____

Fiscal: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº _____/2021.

1